Prefeita: Cláudia Regina Freire de Azevedo

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 22/2013

Concede Medalha do Mérito Esportivo Romildo Nunes ao Senhor Ubiraiara Barreto de Freitase dá outras providências

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha do Mérito Esportivo Romildo Nunes ao Senhor Ubirajara Barreto de Freitas (Bira) pelos relevantes serviços prestados ao esporte em

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 27 de março de 2013

Vereador Francisco José Júnior Presidente

Aviso de Adiamento de Licitação Tomada de Preços nº 001/2013 - CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 011/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, do Tipo: Menor Preço Global, com data de realização marcada para o dia 27 de março de 2013, às 09h00min (nove horas), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º andar - Centro - Mossoró-RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de Voz e Dados para chamadas originadas em todo o território nacional a ser utilizado em aparelhos celulares no funcionamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Mossoró - Rio Grande do Norte. A nova data de abertura fica definida para o dia 22 de abril de 2013, as 09h00min (nove horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de março de 2013. Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Suspensão de Licitação Tomada de Preços nº 002/2013 - CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 011/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, do Tipo: Menor Preço, com data de realização marcada para a data de 28 de março de 2013, às 09h00min (nove horas), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICI-TAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º andar – Centro - Mossoró-RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Assessoria, Consultoria, Treinamento em Rotinas Administrativas e Gestão de Gabinete de Vereador, para uma possível alteração no Termo de Referência. A nova data de realização da sessão pública será informada através dos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Outras informação poderão ser obtidas no setor de licitações no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de março de 2013. Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2013 - CMM OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, COM BASE LEGAL NA LEI FEDERAL № 8.666/93 E SUAS ALTERA-

ÇÕES, ARTIGO 24 – INCISO VIII, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN. -CNPJ Nº 108.334.385/0001 - 35.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES DATA DA ASSINATURA: 03.01.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

(PRESIDENTE)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2013 - CMM

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO DE DISPENSA, COM BASE LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 24 - INCISO XXII, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A ESTE PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RN.. -CNPJ Nº 08.324.196/0001 - 81.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES DATA DA ASSINATURA: 03.01.2013

ASSINA PELA LOCATÁRIA: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PRE-SIDENTE)

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 789/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HAIDÊ FERNANDES DANTAS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educacão e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 810/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA BEZERRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola V, Símbolo DE V, para a direção da Escola Municipal Professor Antônio Soares de Aquino, Porte V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 811/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTINA MÁRCIA GADELHA DOS SANTOS,



matrícula nº 4461-7, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, a Função Gratificada III, símbolo FG III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 812/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA FRANÇA, matrícula nº 4602-6, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 813/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ALZENIR LUCAS MENDES para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola V, símbolo DE V, para a direção da Unidade de Educação Infantil Maria Neuza de Oliveira Mendonça, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 814/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARITA MARIA FERNANDES para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para a vice-direção da Escola Municipal Dolores do Carmo Rebouças, com lotação na Secretaria Municipal de Educacão e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 815/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

Art. 1º - NOMEAR MARIANA OLIVEIRA MARTINS para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, símbolo VDE II, para a vice-direção da Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 816/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSEMAR FAUSTINO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde VI, símbolo DUS VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 817/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 818/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR FRANCISCO KELIO DUARTE DE LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 819/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA WIGNA BEGNA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 820/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 5004-4, do cargo efetivo de Professor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 821/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos



da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

Art. 1º - NOMEAR MARIA ELISABETH BEZERRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 822/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FERNANDO AUGUSTO DE SOUSA do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 823/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEILA BANDEIRA HONORATO para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 824/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 825/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADALBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 826/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da

Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMANOEL SOBRINHO DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 827/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARISON RODRIGUES DA SILVA para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 828/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA KÉLIA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, símbolo VDE II, para a vice-direção da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas da Fonseca, Porte II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 829/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE ALVES DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 830/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA TELY DE ANDRADE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 831/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;



RESOLVE

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTA WALTER ROSADO DE SÁ COSTA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para a chefia do Departamento de Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 832/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

Art. 1° - CONCEDER ao servidor EDVALDO BEZERRA DE MOURA, matrícula nº 40.1516, do cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada III, símbolo FG III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 833/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMIKSON EMILIANO DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, para a chefia do Setor de Expedição do Almoxarifado, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 834/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR DANIEL HENRIQUE DE NEGREIROS LUZ para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 835/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO EDUARDO BEZERRA DA COSTA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 836/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARINEZ ROMÃO DA SILVA, matrícula nº 5655-3, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada III, símbolo FG III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 837/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANAINA MARIA DE ALMEIDA HENRIQUE para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo SE, para exercer a função de Secretária Executiva no Gabinete do Oficial de Relacionamento Institucional, com lotacão no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 838/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANDILMA DE OLIVEIRA SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 839/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVĖ:

Art. 1º - NOMEAR RITA IRIS DE PAULA para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para a vice-direção da Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, Porte III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 840/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIANA DARC DE MORAIS para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 841/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR JOSEFA DE PAIVA REGO para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 842/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO, símbolo FG I, concedida pela Portaria nº 633/2013 a servidora MILENA CRISTINA DE MACEDO, matrícula 9543-5, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 843/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FLUSSIER AURÉLIO VIEIRA, matrícula nº 6434-7, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada I, símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 844/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ORLANDO ALVES PINHO, matrícula nº 4385-8, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, a Função Gratificada III, símbolo FG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 845/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2013-GS, da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER à servidora JULIANA KARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 8961-3, detentora do cargo de Merendeira, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pelo período de um (1) ano, para desempenhar suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Turismo, com ônus para o seu órgão de origem.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a freqüência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN. 28 de marco de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 846/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELA KATHERINE DA SILVA CUNHA, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, símbolo VDE II, nomeada para a Vice-Direção da Escola Municipal Professora Celina Guimarães Viana – Porte II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 847/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ZILMAR FERREIRA MARINHO, matricula 2477-5, do cargo efetivo de Professor Nível II, Classe X, para a Direção da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Parágrafo único - A servidora designada no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Diretor de Escola III, símbolo DE III, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 848/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DULCINEIDE DE LIMA CAVALCANTE, matricula 10.816-2, do cargo efetivo de Professor Nível III, Classe II, para a Direção da Escola Municipal Antônio Amorim, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Parágrafo único - À servidora designada no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Diretor de Escola IV, símbolo DE IV, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 849/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor AFONSO MAGNUS FONSECA DA SILVEIRA, matricula 8609-6, do cargo efetivo de Professor Nível III, Classe III, para a Direção do Núcleo Municipal de Educação Rural Francisco Ferreira Souto, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Parágrafo único - Ao servidor designado no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Diretor de Escola IV, símbolo DE IV, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº. 850/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EUDES MARIA DA SILVA DUARTE, matricula 1707-6, do cargo efetivo de Professor Nível II, Classe X, para a Direção da Escola Municipal Sindicalista Antônio Inácio, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Parágrafo único - À servidora designada no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Diretor de Escola III, símbolo DE III, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 851/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDVALDO JUSTINO GONDIM para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, para a chefia do Departamento de Transporte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICIPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 8.348.971/0001-39, com sede a Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Maranhão, 1751 Centro -CEP59.600-195, RG n.º 847.777 - ITEP-RN, CPF nº 465.197.424-49, doravante denominado MUNICÍPIO e o INSTITUTO AMANTINO CÂMARA entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o no 08.261.992/0001-12, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 431, bairro São José, na cidade de Mossoró, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora EDY LIMA MOURA, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliada a Rua Dionísio Filgueira, nº 492, Centro nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG 194.690 - SSP/RN e inscrita no CPF nº 003.651.904-97, doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seauir especificadas: 1 - DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO - 1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros ao INSTITUTO AMAN-TINO CÂMARA, para o financiamento dos serviços do Piso de Alta Complexidade I, visando garantir proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos que se encontrem sem referência, e, ou, em situação de ameaça, necessitando de apoio moral e social, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo, parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, 1.2 – A titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude é a responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo. 1.3 - Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador da Prefeitura Municipal de Mossoró com a INSTI-TUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio. 2 – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1 - O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o Art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais exigências legais. 2.2 - As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ nº 14.928.192/0001-05, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude; Unidade Orçamentária: 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação - Projeto/Atividade: 2114 - Apoio e Manutenção do Abrigo/Idoso; Elemento de Despesa: 335041 — Contribuições; Fonte: 186 - Transferência do FNAS. 3 – DO VALOR DO DESEMBOLSO – 3.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 50.604,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quatro reais). 3.2 - O valor a ser

repassado pelo MUNICIPIO a INSTITUIÇÃO, em conta bancária especifica para o presente Convênio, é de R\$ 50.604,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quatro reais). Como contrapartida a execução do Plano de Trabalho, a INSTITUIÇÃO disponibilizará todo o seu quadro funcional e suas instalações físicas, em fim todos os recursos físicos e humanos que dispõe em favor do projeto. 3.3 – A INS-TITUIÇÃO deverá no prazo de 72h após a assinatura deste Convênio, informar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1. 3.4 - Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária especifica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio. 3.5 - Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica. 3.6 – O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93. §1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V – cronograma de desembolso; VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas VII – se o ajuste compreender obra ou serviço ou fases programadas; de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. § 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. 4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - 4.1 - Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 50.604,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quatro reais) em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação. 4.2 - Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio. 4.3 - Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO, atestando as medições realizadas de acordo com o Plano de Aplicação. 4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO - 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio; 5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Gerencia Executiva do Desenvolvimento Social; 5.3 - Prestar conta do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO; e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas. 5.4 - Colaborar com os serviços do MUNICÍ-PIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4; 5.5 – Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não comprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa ao Plano de Aplicação; 5.6 - Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1; 5.7 - Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio: 5.8 – Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de R\$ 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações. 5.9 - Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado. 6 - DA CONTRAPARTIDA - 6.1 - A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio toda a sua estrutura física e quadro de pessoal. 6.2 - Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes convenentes, devendo somente ser utilizado na aquisição de insumos de acordo com o Plano de Trabalho anexo. 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 7.1 - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Mossoró nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela. 7.2 - A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, com cópia para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho submeterá oficialmente para apreciação final da Controladoria Geral do Município. 7.3 - Documentação apresentada pela INSTITUIÇÃO executora do objeto pactuado: a) documentos atinentes à execução física e financeira do objeto, correspondendo, no que couber àqueles elencados no art. 16, da Resolução nº 004/2013 TCE. b) documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênio, acordo ou ajuste, no caso de ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93; c) em ocorrendo a hipótese elencada na alínea anterior, demonstrativo da utilização no objeto do convênio, acordo ou ajuste das receitas auferidas da aplicação efetuada no mercado financeiro, conforme previsto no art. 116, § 5°, da Lei nº 8.666/93; d) demonstrativo da aplicação dos recursos por fonte (Modelo IV desta Resolução); e) os documentos de que tratam os incisos IX a XIII do art. 18 desta Resolução. § 1.º Quando o proponente for entidade pública, aplica-se, com relação à documentacão a que esta se obriga a apresentar, no que couber, o disposto nas alíneas "a" a "f" do inciso I do caput deste artigo. § 2.º Os processos concernentes a transferências de recursos públicos, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, além da documentação constante do inciso II do caput

deste artigo, haverão de conter, em especial: I - cópia da lei de reconhecimento da instituição como de utilidade pública ou de Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, emitido, este, pelo Ministério da Justiça; II - estatuto da entidade, atualizado e devidamente registrado; III - cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria; IV - cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas; V – declaração de adimplência quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do ente público transferidor; VI – declarações comprobatórias da existência da instituição, passadas por 3 (três) autoridades do município onde a mesma se localiza; VII - os documentos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f" do inciso I do caput deste artigo; VIII - documentação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos. Transferidos, na conformidade com as condições pactuadas no Termo de Convênio, Acordo ou Ajuste; IX - comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sobretudo as veiculadas pelos arts. 26 a 28.8 – DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - 8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 11(onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93. 8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerálo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. 8.3 - Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denuncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos. 8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto. 9 - DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará como instrumento de transparência e eficácia, o presente convênio será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. 10 - DO FORO - As duvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas abaixo identificadas para os efeitos legais. Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2013.

PELO MUNICÍPIO: Cláudia Regina Freire de Azevedo Prefeita de Mossoró

PELA INSTITUIÇÃO: Edy Lima Moura Presidente

Testemunhas: RAILTON GURGEL DA NÓBREGA CPF nº 315.668.984-04

ALCILENE ALVES DA SILVA CPF nº 778.185.394-68

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICIPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede a Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Maranhão, 1751 Centro - CEP59.600-195, RG n.º 847.777 - ITEP-RN, CPF nº 465.197.424-49, doravante denominado MU-NICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o no 08.287.336/0001-99, com sede na rua Monsenhor Júlio Bezerra, nº 94, Conjunto Residencial Abolição II, na cidade de Mossoró, neste ato representada pela seu Presidente, o Senhor SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João da Escossia nº 1011, Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG 217.916 - SSP/RN e inscrita no CPF 088.626.054-04, doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas; 1 - DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO – 1.1 – O presente Termo de Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de refinanceiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, para o financiamento dos serviços do PISO DE TRANSI-ÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC, visando garantir até 140 (cento e quarenta) pessoas de 0 A 14 anos com deficiência mental e múltiplas em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo, parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. 1.2 - A titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude é a responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo. 1.3 - Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador da Prefeitura Municipal de Mossoró com a INSTITUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio. 2 – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1 - O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o Art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais exigências legais. 2.2 - As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ (MF) nº 14.928.192/0001-05, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude; Unidade Orçamentária: 09.301 - Fundo Municipal de Assistência Social; Ação - Projeto/Atividade: 2115 Apoio e Manutenção do Abrigo/Idoso; Elemento de Despesa: 335041 — Contribuicões: Fonte: 100 - Recursos Ordinários. 3 - DO VALOR DO DESEMBOLSO -3.1 – O valor do presente convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 3.2 – O valor a ser repassado pelo MUNICIPIO a INSTITUIÇÃO, em conta bancária especifica para o presente Convênio, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Como contrapartida a execução do Plano de Trabalho, a INSTITUIÇÃO disponibilizará todo o seu quadro funcional e suas instalações físicas, em fim todos os recursos físicos e humanos que dispõe em favor do projeto. 3.3 – A INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 72h após a assinatura deste Convênio, informar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1. 3.4 -Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária especifica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio. 3.5 – Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica. 3.6 - O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93. §1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação do objeto a ser executado; II – metas a serem atingidas; III – etapas ou fases de execução; IV – plano de aplicação dos recursos V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. § 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍ-PIO - 4.1 - Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação. 4.2 - Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio. 4.3 - Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO, atestando as medições realizadas de acordo com o Plano de Aplicação. 4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. 5 - DAS OBRIGA-CÕES DA INSTITUIÇÃO - 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio; 5.2 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Gerencia Executiva do Desenvolvimento Social: 5.3 -Prestar conta do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO; e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas. 5.4 - Colaborar com os serviços do MU-NICÍPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4; 5.5 - Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não comprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa ao Plano de Aplicação; 5.6 - Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1; 5.7 - Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio; 5.7 - Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de R\$ 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações. 5.8 - Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado. 6 - DA CONTRAPARTIDA - 6.1 - A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio toda a sua estrutura física e quadro de pessoal da entidade. 6.2 – Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes convenentes, devendo somente ser utilizado na aquisição de insumos de acordo com o Plano de Trabalho anexo. 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 7.1 A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Mossoró nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela. 7.2 - A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, com cópia para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho submeterá oficialmente para apreciação final da Controladoria Geral do Município. 7.3 - Documentação apresentada pela INSTITUIÇÃO executora do obieto pactuado: a) documentos atinentes à execução física e financeira do obieto. correspondendo, no que couber àqueles elencados no art. 16, da Resolução no 004/2013 TCE, b) documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênio, acordo ou ajuste, no caso de ocorrência de qualquer das situações pre-



vistas no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93; c) em ocorrendo a hipótese elencada na alínea anterior, demonstrativo da utilização no objeto do convênio, acordo ou ajuste das receitas auferidas da aplicação efetuada no mercado financeiro, conforme previsto no art. 116, § 5°, da Lei nº 8.666/93; d) demonstrativo da aplicação dos recursos por fonte (Modelo IV desta Resolução); e) os documentos de que tratam os incisos IX a XIII do art. 18 desta Resolução. § 1.º Quando o proponente for entidade pública, aplica-se, com relação à documentação a que esta se obriga a apresentar, no que couber, o disposto nas alíneas "a" a "f" do inciso I do caput deste artigo. § 2.º Os processos concernentes a transferências de recursos públicos, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, além da documentação constante do inciso II do caput deste artigo, haverão de conter, em especial: I – cópia da lei de reconhecimento da instituição como de utilidade pública ou de Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido, este, pelo Ministério da Justiça; II – estatuto da entidade, atualizado e devidamente registrado; III - cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria; IV - cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas: V - declaração de adimplência quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do ente público transferidor: VI - declarações comprobatórias da existência da instituição, passadas por 3 (três) autoridades do município onde a mesma se localiza: VII – os documentos previstos nas alíneas "a", "b", e" e "f" do inciso I do caput deste artigo; VIII – documentação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos. Transferidos, na conformidade com as condições pactuadas no Termo de Convênio, Acordo ou Ajuste; IX - comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sobretudo as veiculadas pelos arts. 26 a 28. 8 - DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - 8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93. 8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. 8.3 - Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denuncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos. 8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto. 9 - DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará como instrumento de transparência e eficácia, o presente convênio será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. 10 – DO FORO – As duvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas abaixo identificadas para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2013. PELO MUNICÍPIO: Cláudia Regina Freire de Azevedo Prefeita de Mossoró

PELA INSTITUIÇÃO: Sebastião Almeida de Medeiros Presidente

Testemunhas: RAILTON GURGEL DA NÓBREGA CPF nº 315.668.984-04

ALCII ENE ALVES DA SILVA CPF nº 778 185 394-68

Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 290/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II da Lei Complementar nº 080/2012 de 31 12 2012 e

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda n° 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANTONIA KALLYENE DOS SANTOS, matrícula n.º 11458-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Joaquim Saldanha, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 11/02/2013 a 10/08/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 254/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JANAINA MUNIZ DA SILVA, matrícula n.º 11501-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Chico Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 07/03/2013 a 03/09/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário



9

PORTARIA Nº 296/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA, matrícula nº. 12575-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – UPA II, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 289/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4002-9, GARI, lotado na Subsecretaria Municipal dos Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/01/2011, conforme Benefício de Número 154.087.239-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 284/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSE ANTONIO LEMOS, matrícula nº 803-4, ASSISTENTE DE MANUTANÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Viaturas e Oficina, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/01/2013, conforme Benefício de Número 161.156.960-2, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 283/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula nº 2626-7, GARI, lotado na Subsecretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/11/2012, conforme Benefício de Número 160.696.278-4, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 297/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo identificado, pleiteando a interrupção da licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 01 de abril de 2013, da servidora FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERNANDES,



matrícula n.º 13419-8, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Evangélico, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 277/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor BERVER-SON IGOR FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 14458-4, lotado(a) na Guarda Civil Municipal, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN. 14 de marco de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

Secretaria Municipal da Previdência Social do

PORTARIA Nº 041/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR -NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 27315, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.875,35 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Republicado por incorreção.

Mossoró-RN, 15 de Marco de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 044/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA SALETE ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 49012, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Republicado por incorreção.

Mossoró-RN, 15 de Março de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 046/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRAN-CINETE DOS SANTOS COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFES-SOR – NÍVEL III. inscrita sob a matrícula nº 26010. lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.829,53 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16 Adicional Tempo de Serviço: R\$ 928,37

Valor do Benefício: R\$ 3 829 53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Março de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 047/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRAN-CISCA ELENILDA BENIGNO SABINHO, ocupante do cargo de PROFESSOR -NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 24445, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.083,23 (dois mil e oitenta e três reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.566,34

Adicional Tempo de Serviço: R\$ 516,89

Valor do Benefício: R\$ 2 083 23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de Marco de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 048/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. VANDA LÚCIA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 26861, lotada na Gerência Executiva da Educação, com



proventos integrais no valor de R\$ 3.829,53 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16 Adicional Tempo de Serviço: R\$ 928,37 Valor do Benefício: R\$ 3.829,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN. 20 de Marco de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 049/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO TOMAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 35771, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16 Adicional Tempo de Serviço: R\$ 841,34 Valor do Benefício: R\$ 3.742,50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Março de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 050/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MAGDA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 38395, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.536,64 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.763,00 Adicional Tempo de Serviço: R\$ 773,64 Valor do Benefício: R\$ 3.536,64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Março de 2013. PAULO AFONSO LINHARES

PORTARIA Nº 051/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

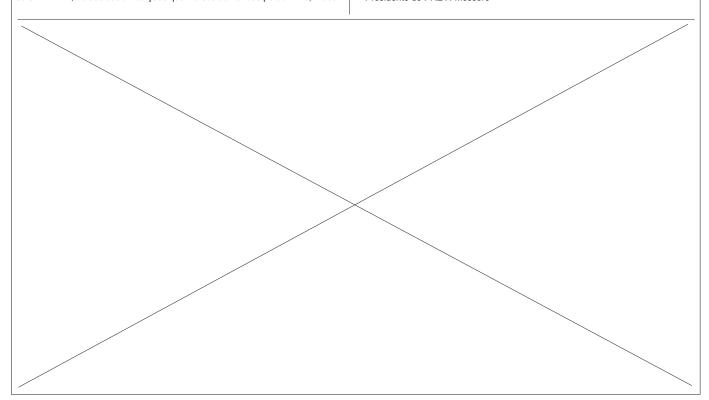
RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ADENILSE GUIMARÃES GALVÃO, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 31168, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.142,92 (três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.417,63 Adicional Tempo de Serviço: R\$ 725,29 Valor do Benefício: R\$ 3.142,92 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Março de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró





PREFEITURA DE MOSSORÓ AGORA ESTÁ NAS REDES SOCIAIS











www.prefeiturademossoro.com.br

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Gerência da Comunicação Social.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZAOFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ivanaldo Fernandes Costa Junior Diretor Executivo

Israel Sousa da Silva Diagramação

José Wanderley Faustino Assinatura/Distribuição

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4929 **Email**: Jom@prefeiturademossoro.com.br